207

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 11/07/19
SERVIDOR RESPONSÁVEL

LEI N.º 3.432, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Associação Comunitária Rural do Sobrado e do Conselho Comunitário do João Gomes, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2018, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, na classificação funcional programática nº 02.07.01.20.606.0014.2027, o elemento de despesa 33.50.41, denominado contribuição financeira, as seguintes entidades: Associação Comunitária Rural do Sobrado, CNPJ: 02.516.357/0001-52, R$ 6.000,00 (seis mil reais); Conselho Comunitário do João Gomes, CNPJ: 20.583.381/0001-96, R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. A transferência de recursos a que se refere o *caput* deste artigo tem como objetivo o fortalecimento da agricultura familiar no Município, sobretudo de grãos, visando melhorar e qualificar as práticas agrícolas junto aos pequenos produtores rurais.

Art. 2º. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária de nº 02.07.01.20.606.0014.2027.33.50.41, em até R$ 14.000,00(quatorze mil reais) previsto para o exercício de 2018, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de dezembro de 2018,
aos 220 anos de sua emancipação e aos 196 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 05/12/2018 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 33/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 5/12/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL